

PROJETO DE LEI N.º , DE 2016

(Do Sr. Cabo Sabino)

Faculta às polícias a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a aquisição de armamento e equipamento pelas polícias e corpos de bombeiros.

Art. 2º As polícias e corpos de bombeiros da União, dos Estados e do Distrito Federal poderão adquirir suas armas, munições e equipamentos diretamente das indústrias nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares deverão comunicar à União a quantidade e tipo de armamento, munição e equipamento, para fins de controle.

Art. 3º As aquisições de armas, munições e equipamentos abrangidos por esta lei serão isentas de tributos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto busca resgatar várias proposições já arquivadas que tinham o mesmo objeto. Tratam-se do PL 187/1999, do Deputado

Alberto Fraga; 7481/2002, do Deputado José Carlos Coutinho; PL 1935/2003, do Deputado Carlos Nader; e PLS 447/1999, do Senador Luiz Estêvão.

Todos continham conteúdo idêntico e redação similar, a qual buscamos aperfeiçoar, reproduzindo, a seguir, trechos das Justificações, por ser ainda pertinente:

(...) É do conhecimento de todo o público o alto grau de tecnologia que têm as armas dos que militam na marginalidade, *pois* todos os dias a televisão mostra as armas apreendidas pelos policiais, e que estavam sob o poder de traficantes e ladrões, tais como AR-15, metralhadora Israelense, M-16, e outras com grande poder de fogo enquanto os policiais fazem essa apreensão utilizando revólver calibre 38 e munição velha e contada.

(...) É um absurdo constatarmos que, enquanto os bandidos e marginais adquirem armas de grosso calibre, como as mencionadas acima, nossas polícias estão impedidas de fazê-lo. É fácil deduzir-se que tal situação muito compromete a segurança da sociedade, com os nossos policiais, como agentes garantidores da ordem e da lei, reduzidos a pigmeus diante do pernicioso armamento do crime organizado.

Nada mais atual, passados quase vinte anos. No entanto, o lóbi das empresas nacionais pressiona o Parlamento para que a legislação lhe conceda reserva de mercado. A qualidade do armamento nacional, contudo, está deixando a desejar, como comprovam recentes notícias de falhas básicas em pistolas produzidas pela fabricante brasileira Taurus.

Já houve policiais feridos gravemente em consequência dessas falhas, que vão desde o disparo acidental sem acionamento do gatilho e mesmo travada no modo de segurança, até o funcionamento no modo automático, dando 'rajadas', ainda que selecionado o regime de tiro intermitente (tiro a tiro). Isso vem ocorrendo principalmente com a pistola .40 PT 24/7, e

com a submetralhadora SMT 40 Top, ambas da Taurus, empresa que detém o monopólio de fabricação de armas de fogo no país.

Tal situação, inaceitável, coloca em risco a vida dos policiais e de terceiros inocentes, o que justifica a aprovação da presente proposição, no sentido de que a sociedade possa contar com policiais seguros de seu instrumento de trabalho. Por outro lado, forçará a indústria nacional a manter controle de qualidade suficiente para evitar esse vergonhoso descaso com o armamento vendido no país para as forças policiais.

Diante do aqui exposto solicito o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado Cabo Sabino